



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.372, de 21 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro ao Centro de Cultura Guaananira para a realização do evento São Gabriel Fashion Business e dá outras providências

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao Centro de Cultura Guaananira, CNPJ N.º 08.673.961/0001-79, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vistas à realização do evento São Gabriel Fashion Business.

Art. 2.º A concessão do apoio financeiro descrito no Art. 1.º desta Lei fica vinculada à prévia celebração de Convênio entre o Município de São Gabriel da Palha e o Centro de Cultura Guaananira.

Art. 3.º O Centro de Cultura Guaananira deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal de todas as despesas decorrentes do evento descrito no Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser acompanhada de cópias autênticas dos respectivos recibos e notas fiscais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, a saber:

Órgão - 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
Unidade Orçamentária -000017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
TURISMO

Função - 04 - Administração

Sub Função - 122 - Administração Geral

Programa - 0314 - Apoio Administrativo- Desenvolvimento Econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Projeto – 1.132 – Contribuição à Associação Centro de Cultura Guaanaira.

Elemento de Despesa – 33504100- Contribuições

Ficha- XXXX

Art. 5.º Fica incluída a dotação orçamentária descrita no Art. 4.º desta Lei na Lei n.º 2.265/2012, Que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel da Palha, para o exercício de 2013 e na Lei n.º. 1.993/2009 - Plano Plurianual de Aplicações -PPA.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 21 de novembro de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/11/13

Assinatura

Fabrício Cristian Basto  
Administrador  
Matrícula N.º. 003907